



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 473/ 2018.

Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede municipal de ensino de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Montanhas/RN.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado;
- II- promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III – garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- V - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- VI- incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.

Art. 3º O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino a cidades, parques, praças, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas, universidades, praias e aquários de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - O programa destina-se aos alunos do 4º (quarto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino;

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar os roteiros de visitas, bem como escala de participação das escolas no projeto, de forma que todas as escolas participem efetivamente do programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN
em, 20 de agosto de 2018.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Constitucional